



CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e Vossa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o controle de retirada do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÕES** por meio do e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo fax (0xx66) 3565-3900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

A não remessa do controle de retirada exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aripuanã – MT, 12 de julho de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA
Pregoeiro

CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019.

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.aripuanã.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, situada na Praça São Francisco de Assis, 128 Centro, licitação na modalidade de **Pregão Presencial** com a finalidade de selecionar propostas para o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material RR-2C, CM-30, RL-1C e Material Pétreo para pavimentação e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Aripuanã-MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de agosto de 2019, às 08h00min**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01, Proposta de Preços, e o nº 02, documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório de certame.

Os licitantes interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **07h00min** do dia especificado para abertura da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o **Aplicativo “MEDIADOR”** poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Aripuanã, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou pen drive vazio, de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min. O Edital também poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.aripuana.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Prefeitura Municipal de Aripuanã, via e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida, contato através do telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de julho de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº. 10.008/2019**, Sr^a. **TAMARA PIRAN DA SILVA**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Federais nº. 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº 8.538/2015, nos Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição do objeto deste Edital.

Início da sessão pública de credenciamento dos licitantes, abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital.

Dia **06/08/2019** às **08h00min** (horário local)

Endereço: Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações
Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT

Sites: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>
<http://www.diariomunicipal.com.br>

Meios para contato:

Tel/Fax: (066) 3565-3924/3919

E-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br

Dias e horários: de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (horário local)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material RR-2C, CM-30, RL-1C e Material Pétreo para pavimentação e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Aripuanã-MT, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.;

1.2. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da proposta de preço.



Anexo III – Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo IV – Modelo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declarações.

Anexo VI – Declaração (Microempresas e EPP).

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- g) nos casos de Microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º § 4º, da LC 123/2006.

3.3. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e horas estabelecidas neste edital.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original, a fim de que possa ser atestada sua autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, **OU** fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.4.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais, antes da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até o 2º. (**segundo**) dia útil que anteceder a data designada para a realização da sessão de abertura dos envelopes, poderá ser feito o **pedido de esclarecimentos** sobre este edital, preferencialmente as petições poderão ser protocolizadas no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT no horário segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário local) ou pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br, devidamente



instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).

4.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer até o **2º. (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão de abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo, as petições deverão ser conforme descrito no item **4.1**.

4.2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade de aplicação da Lei 8.666/93, através de petição preferencialmente encaminhada ao Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT no horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário local) ou pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).

4.3. Cabe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, na forma do Art. 12, §1º Decreto Municipal nº. 1.392/2008**, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

4.6. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/1993 e 7º da Lei 10.520/2002.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **07h00min** do dia especificado no preâmbulo.

5.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**: seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio administrador ou diretor**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.4. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Procuração por instrumento público ou particular **OU** Documento de Credenciamento (modelo anexo VI), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento indicados na alínea “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e querecebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do (ANEXO III) do referido edital.

5.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

5.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

5.7.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão **apresentar**:

5.8.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*.

5.8.2. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

a) **comprovante de opção** pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal;

b) **declaração** preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI)

5.8.3. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda **ou** balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI)



Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

5.8.4. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.8.1., 5.8.2. e 5.8.3., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, e preferencialmente conforme o **Formulário Padrão de Proposta** (Modelo Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante, carimbada, **e também deverão ser lançadas no Aplicativo “MEDIADOR” e entregues através de um arquivo salvo em Pen Drive**, e o envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

6.1.1. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

6.1.2. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ***Inscrição Estadual, Inscrição Municipal***, endereço completo, telefone para contato, devidamente assinada pelo responsável, e com carimbo da empresa;

6.2.2. A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, a marca, o preço por unidade, valor total da unidade, e indicar o valor total geral da proposta;

6.2.3. O preço será composto de números inteiros e de **duas casas decimais após a vírgula**.

6.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas, tributos em geral, mão-de-obra, transporte(FRETE), seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.



6.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço e marca.

6.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1. Aberta a licitação os interessados deverão apresentar os envelopes **Nº 01 - Propostas de Preços** e **Nº 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro, bem como a declaração separada dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

7.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, desde que seja apresentada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da sessão, no entanto, a empresa licitante que não comparecer à sessão do Pregão ou deixar de enviar representante com poderes para participação do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de oferta de lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

7.4. DA DISPUTA DE LANCES

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro ordenará em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

7.4.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.4.3. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no subitem 7.4.1, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.4.4. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão dar lances verbais, na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.



7.4.5. Será assegurado conforme LC 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP'S, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.

7.4.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.6.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do subitem 7.4.6.1, serão convocadas as microempresas ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.8. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo Anexo V)**

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo Anexo V)**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo Anexo V)**

d) declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram. **(Modelo Anexo V)**

8.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e frontal, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____



8.2.1. O descumprimento do quadro acima não será motivo de inabilitação do proponente.

8.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.4. **Observando o disposto no item 3.4. e seus subitens**, os proponentes deverão apresentar:

8.4.1. Documentos para habilitação:

a) **Atos Constitutivos, estatuto ou Contrato Social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor devidamente registrado na Junta Comercial .

a.1) No caso de empresa individual apresentar Registro comercial;

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, conforme Resolução ANP nº 2 de 14/01/2005;

e) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

g) **DECLARAÇÃO** nos termos dos anexos III, V e VI;

h) **REGULARIDADE TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

i) Regularidade Fiscal conforme art. 29 da Lei 8.666/93, quanto ao FGTS, INSS e Receita Federal, Estadual e Municipal;

j) Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

k) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31 inciso I da Lei 8.666/1993).

- **Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:**

k.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; **OU**
- publicados em jornal de grande circulação; **OU**
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

k.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhadas por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **OU**



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

k.3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – ME/EPP (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **OU**
- declaração simplificada do último imposto de renda, acompanhado do recibo de entrega.

k.4) No caso de MEI – (Microempreendedor Individual):

- apresentar recibo de entrega **DASN-SIMEI** – Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

k.5) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

k.6) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

k.7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped OU através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observações:

- 1. Os documentos relacionados no sub item 8.4.1. “a”, e, “k” não precisam constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- 2. Os documentos relacionados no sub item 8.4.1. “g”, Anexo III e VI, não precisam constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- 3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**



8.5. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será feita somente através de Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do órgão competente.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Nos termos do art. 42 e 43 da LC 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo do item **8.8.1**, implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item **12.1**, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.1.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



9.2. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b)** Não atendam as exigências do Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c)** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- d)** contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência.
- e)** Ofertarem alternativas de preço e marca.

9.4. A desclassificação da proposta será registrada em ata de sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão com registro em ata e deverá ser motivada, cabendo aos interessados juntar os memoriais nominal ao Pregoeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br, acompanhado de toda documentação jurídica do requerente e de seu representante que legitime o pedido, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.1. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a)** tempestividade;
- b)** legitimidade recursal;
- c)** interesse de agir;
- d)** forma escrita e pedido de nova decisão;
- e)** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

10.5. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem no mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, sem seu juízo de admissibilidade e



serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Uma vez homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato /ou retirada da Nota de Empenho via e-mail, aviso de recebimento postal ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação e a data de sua ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O não comparecimento no prazo da convocação ou a não assinatura, retirada e recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado, e aceita pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções das cláusulas 12.1 “a” c/c 12.3.

11.2.A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos materiais cuja entrega deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD** pelo Fornecedor, de acordo com a programação estabelecida, e no local indicado pela Secretaria.

11.3. Se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta aplicará as sanções abaixo e convocará a empresa com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.4. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos arts 73 a 76 da Lei 8.666/93, observando-se que os materiais serão recebidos definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo Fiscal de Contrato responsável.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades, civil e penal da licitante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Aquele que cometer as condutas abaixo descritas ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais:

a) ensejar propositadamente o retardamento do certame.

sanção: ficará impedido de licitar e contratar com o município, será descredenciado do sistema pelo prazo de 1 (um) ano.

b) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, aceitar/retirar o instrumento equivalente ou executar parcialmente o objeto.

sanção: ficará impedido de licitar e contratar com o município, será descredenciado do sistema pelo prazo de 1 (um) ano.

c) não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução nº. 7 do CNJ do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.



sanção: ficará impedido de licitar e contratar com o município, será descredenciado do sistema pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

12.2. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado **no cumprimento da obrigação ou do início dos serviços**, no valor correspondente a **2% por dia** de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre a parcela inadimplida.

12.2.1. O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 05 (cinco) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

12.3. A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, sem o prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo supracitado e demais sanções legais cabíveis.

12.4. As penalidades referentes à irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa prévia, salvo quanto à multa moratória, que, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93, é aplicada de pleno direito, abrindo-se o prazo recursal após a retenção do valor da multa de eventual crédito a que fizer jus a CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto requisitado solicitado parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal de contrato designado para o recebimento do objeto, e será pago com recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

13.1.1. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

13.2. É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 12.1 “b” do Edital.

13.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

Parágrafo Único - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

13.4. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).



13.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.2. A gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Pregoeiro de Licitação e os órgãos interessados na adesão da Ata de Registro de Preço deverão encaminhar solicitação ao Pregoeiro, via e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br e/ou por telefone (066) 3565 3900.

14.3. A signatária que alegar não poder cumprir compromisso, sob alegação que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, somente será liberado, sem ser penalizada, se comprovada à veracidade dos fatos alegados e a comunicação ocorrerem antes da solicitação de fornecimento expedida pelo departamento compras.

14.4. O registro da Ata de Registro de Preço será por item e valor unitário.

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. E, a publicação da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e na página oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aripuanã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejam fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 8º. § 3º do Decreto Municipal 1.729/2010).



15.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (art. 8º. § 3º do Decreto Municipal 1.729/2010).

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

15.4.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Aripuanã, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo endereço Praça São Francisco de Assis, 128, CEP: 78.325-000 – Aripuanã-MT, Fone (066) 3565-3900.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Pregoeiro é facultado, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar as instruções do processo, nos termos do art. 43 § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. O resultado desta licitação será lavrado em contrato, a qual será assinada pela CONTRATADA, CONTRATANTE e Testemunhas.

16.6. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Sala de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone: (066) 3565-3900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Aripuanã-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aripuanã-MT, 12 de julho de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL RR-2C, CM-30, RL-1C E MATERIAL PÉTREO PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1.2. Justificativa: A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades desta Secretaria de Infraestrutura. O CM -30 e o RR2C São para pavimentação asfáltica. E O RL 1C são para os serviços de recuperação asfáltica, e o material pétreo que compõe a pavimentação e recuperação. Obras de Pavimentação Asfáltica são essenciais na Infraestrutura no Município, pois trará mais comodidade ao cidadão Aripuanense, entre outros benefícios como a urbanização, à melhoria de tráfego, atendendo a toda a população, proporcionando acesso seguro aos bairros da cidade de Aripuanã, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, e é muito significativo para o desenvolvimento urbano do Município como um todo. Com esse intuito almejamos a aquisição dos referidos materiais.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

3. DA RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

CODIGO ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO (preço maximo)
686412	00019978	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UNIDADE	50	R\$ 6.890,00
699504	0001676	PEDRA BRITA N.O1 (TONELADA)	UNIDADE	1000	R\$ 93,00
686413	81965-4	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	130	R\$ 3.925,00
699503	166829-3	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	500	R\$ 93,00
699502	0001676	PEDRISCO BRITADO (TONELADA)	UNIDADE	1000	R\$ 93,00
699477	81964-6	RL-1C TONELADA	UNIDADE	100	R\$ 3.740,00
699501	410905-8	AREIA MEDIA (TONELADA)	UNIDADE	1000	R\$ 80,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. RR-2C: Emulsão Asfáltica de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM.



4.2. CM-30: Material empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e 2 o revestimento a ser executado. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Asfalto diluído de cura média – DNIT 165/2013 – EM.

4.3. RL-1C: Emulsão Asfáltica de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88, deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, Formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

5.1.1. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail) telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

5.1.2. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ***Inscrição Estadual, Inscrição Municipal***, endereço completo, endereço eletrônico “e-mail” e telefone/fax para contato, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa;

5.2.2. A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, a marca, o preço por unidade, valor total da unidade, e indicar o valor total geral da proposta;

5.2.3. O preço será composto de números inteiros e de **duas casas decimais após a vírgula**.

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas, tributos em geral, mão-de-obra, transporte (FRETE), seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados no Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços



manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço e marca.

5.6.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

5.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

5.9. A sessão pública poderá ser suspensão, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6. 1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

6. 2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

6. 3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. 4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6. 5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. 6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

6. 7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais adquiridos.

6. 8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

6. 9. Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

6. 10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6. 11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6. 12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.



6.12.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. 1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras.
7. 2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;
7. 3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em **até 10 (dez) dias** pelo Fornecedor de acordo com a programação estabelecida e nos locais indicados pela Secretaria Solicitante;
 - 7.3.1. O não cumprimento do disposto no item 7.3 acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
7. 4. Fornecer os materiais de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
7. 5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. 6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
7. 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. 8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7. 9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. 10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7. 11. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, **INMETRO**, etc., atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
7. 12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7. 13. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;
7. 14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- 7.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 7.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 7.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.18. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.19. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referencia, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 09 deste Termo de Referência.**

Parágrafo Único - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes **da Seção 09 deste Termo de Referência.**

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto requisitado solicitado parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal de contrato designado para o recebimento do objeto, e que será com recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã, e através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 12.1 “b” do Edital.

8.3.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

Parágrafo Único - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:



a) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela inadimplida;

b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

9.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.6. Das Sanções Administrativas:

9.6.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

9.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

**ENVELOPE 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº 044/2019**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Telefone/celular: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

2 – Prazo de entrega do produto: (Conforme o Edital)

3 – Prazo de Validade da Proposta: (Conforme o Edital)

Seq	Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01							
02							
03							
Valor Total Geral							

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com **validade da proposta de** ____ (____) **dias, com pagamento através do Banco:**_____, **Agência Nº.** _____ **C/C Nº.** _____, na cidade de _____.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Entrega: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ da empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT.

REF. Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que conhece e preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, **Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2019**, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal da Empresa

CPF/MF:

CNPJ da Empresa:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV- MODELO

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT.

REF. Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2019**, podendo assim retirar editais, rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura e identificação do Outorgante)

CPF Nº

Carimbo de CNPJ da empresa:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT.

REF. Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2019, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta da Ata e demais anexos que o integram.

Local e data

Representante Legal da Empresa
CPF/MF:
CNPJ da Empresa:



() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - MODELO

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT.

REF. Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº _____/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF
nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2019**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº.
123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
CPF/MF:
CNPJ da Empresa:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº-----/2019

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, CEP: 78.325-000, em Aripuanã, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Jonas Rodrigues da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, Inscrição Municipal Nº. _____, com sede na _____, Bairro: _____, - CEP Nº. _____, município de _____, Estado de _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a)-_____, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Código Item	Descrição	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;



- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a propositavencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

Aripuanã, de de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
NOME DA LICITANTE
CNPJ/MF N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF/MF N°.

02) _____

CPF/MF N°.